



AVISO DE ERRATA DA MINUTA DO CONTRATO
LICITAÇÃO PRESENCIAL 005.2017

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS) torna público, para conhecimento dos interessados, que consubstanciado no princípio da autotutela e na boa fé, após questionamento enviado por uma empresa interessada no certame, encontrou um erro de digitação no Preâmbulo e na Cláusula Décima Quinta do Anexo 02 – Minuta do Contrato.

Onde se lê: “Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS, com sede na Av. das Brancas Dunas, 485, Candelária, Natal –RN CEP 59.064-720, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , doravante denominada POTIGÁS, representada neste ato pelos seus diretores que esta subscrevem, na forma do seu Estatuto Social, e a Sociedade Empresária [...], estabelecida [...], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [...], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [...], celebram o presente CONTRATO, oriundo da Licitação Presencial n.º 001/2017 segundo as CLÁUSULAS E CONDIÇÕES abaixo dispostas:”

Leia-se: “Pelo presente instrumento particular, a COMPANHIA POTIGUAR DE GÁS - POTIGÁS, com sede na Av. das Brancas Dunas, 485, Candelária, Natal –RN CEP 59.064-720, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º , doravante denominada POTIGÁS, representada neste ato pelos seus diretores que esta subscrevem, na forma do seu Estatuto Social, e a Sociedade Empresária [...], estabelecida [...], inscrita no CNPJ/MF sob o n.º [...], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por [...], celebram o presente CONTRATO, oriundo da Licitação Presencial n.º 005/2017 segundo as CLÁUSULAS E CONDIÇÕES abaixo dispostas:”

Onde se lê: “CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

15.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO – CONSTRUÇÃO DO MURO DA ERP DE IGAPÓ”
(...)

Leia-se: “CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

15.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

ANEXO 01 – PROJETO BÁSICO – CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PARA SERVIÇOS DE CALIBRAÇÃO DE MEDIDORES TIPO ROTATITO E TURBINA”
(...)

Por se tratar de uma alteração meramente material (erro de digitação), que não remete a mudança substancial no instrumento convocatório ou do objeto licitado e, ainda, por não comprometer a elaboração das propostas, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 39 da Lei nº 13.303/2016, combinado com o item 10.1 do Edital, não sendo necessária a republicação dos atos e a reabertura dos prazos para a apresentação da proposta.

O Anexo 02 – Minuta do Contrato será republicado com a nova redação.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Natal-RN, 18 de julho de 2017.

Jadson Anderson Medeiros da Silva
Presidente da CPL